

Kirsten Schultz

The Cooper Union for the Advancement of Science and Art, Nova York, NY

A Crise do Império e a Questão da Escravidão Portugal e Brasil, c.1700 - c.1820



Este artigo apresenta uma visão geral dos debates acerca do império português e da escravidão em fins do século XVIII e início do XIX. Mereceram atenção especial o modo pelo qual as invasões napoleônicas em Portugal e a transferência da corte para o Rio de Janeiro renovaram as discussões sobre a instituição da escravidão, e a preocupação, articulada pelas autoridades reais e pela Intendência de Polícia da Corte, em definir o caráter da escravidão na nova corte.

Palavras-chave: escravidão; império português; Intendência de Polícia; Rio de Janeiro; metropolização.

This article provides an overview of debates on empire and slavery in the late eighteenth and early nineteenth centuries in the Portuguese empire. Particular attention is paid to the ways in which the Napoleonic invasion of Portugal and the transfer of the court to Rio de Janeiro renewed debates on the institution of slavery and to the concerns, articulated by royal officials and Rio's police intendant, with defining the features of slavery within the new royal court.

Keywords: slavery; Portuguese empire; police intendency; Rio de Janeiro; metropolitanization.

A invasão napoleônica da península Ibérica em 1807-1808 representou um clímax dramático para a crise imperial pela qual Portugal vinha passando desde o século XVIII. No final do século XVII, o lendário

império na Ásia entrava em declínio, enquanto o Brasil emergia como uma possessão rica não apenas em recursos agrícolas, mas também minerais, extraídos para benefício da metrópole. Embora a economia do império prosperasse, sua vi-

abilidade se encontrava ameaçada pelo que o conselheiro do rei Rodrigues da Costa descreveu, em 1732, como uma distribuição desigual dos bens econômicos e políticos. Em contraste com o potencial aparente do Brasil, Portugal era um país pequeno, geopoliticamente frágil frente ao resto da Europa. À medida que a emigração diminuía ainda mais a população portuguesa, a perspectiva de se encontrar riquezas no Brasil ameaçava exacerbar o desequilíbrio, exaurindo a lógica do império. Como especulou Rodrigues da Costa, “a maior parte e a mais rica não sofrerá ser dominada pela menor, mais pobre”.¹ Em novembro de 1807, a Coroa decidiu mudar a corte para o Brasil, o que aparentemente resolveria o dilema. A partir da sua nova moradia, no Rio de Janeiro, súditos portugueses proclamavam que a mudança para o Brasil salvara a monarquia portuguesa tanto da ameaça de Napoleão, quanto do que um conselheiro descrevia como os “excessos” da Revolução Francesa, revelando o Brasil como o lugar certo para a conquista da glória imperial que a monarquia portuguesa vira recusada em solo europeu. Ainda assim, a reconfiguração do espaço imperial originou novas contradições e ameaças. Se o Brasil deixara de ser colônia, como certos homens de Estado começaram a argumentar, como compreender então a existência de realidades coloniais, em especial a instituição da escravidão? Neste trabalho examino as ramificações desse dilema no contexto da invasão napoleônica e as transformações no império luso-brasileiro que a precederam.

O SÉCULO XVIII LUSO-BRASILEIRO

Em Portugal e no seu império, o século XVIII foi uma época de reformas. Os conflitos militares portugueses com os holandeses haviam passado, assim como as incertezas advindas com a Restauração que pôs fim à União Ibérica. Os funcionários da Coroa portuguesa poderiam voltar sua atenção para as circunstâncias econômicas e políticas do reino e suas possessões ultramarinas. De acordo com eles, tais circunstâncias muito exigiriam da Coroa: o Estado da Índia sofrera perdas irreparáveis, tanto para rivais europeus como para a resistência local.² Os conseqüentes prejuízos comerciais traziam também uma diminuição de prestígio. Na Europa, a difícil situação de Portugal manifestava-se no Tratado de Methuen, de 1703, segundo o qual a Inglaterra controlaria o setor de produção de vinho do Porto – um arranjo que, de acordo com Duc de Choiseul, ministro de Luís XV, significava que “Portugal deveria ser visto como uma colônia inglesa”.³

Mas as bases do prestígio português não estavam totalmente perdidas. À medida que o poder português na Ásia e Europa se enfraquecia, seu potencial na América aumentava. No último quartel do século XVII, a busca por depósitos minerais no interior do Brasil intensificou-se, e acabou por produzir resultados: minas de ouro e diamante. Na década de 1720, intelectuais de Salvador da Bahia, admitindo que o Brasil se tornara, literalmente, a jóia da coroa portuguesa, reivindicavam o reconhecimento de que o poder

imperial havia de fato se transferido do Leste para o Oeste. As aspirações na Ásia, proclamou um poeta, resultaram em desilusão, pois a Ásia confrontara a realidade de que a América, “Elevada, sublime, e soberana,/ não só te não consente a primazia/ mas com heróico zelo/ nem ainda te aceita em paralelo (...)”.⁴ Na Europa, Luís da Cunha, embaixador em Paris e delegado nas negociações de Utrecht, apresentou à Coroa uma avaliação mais dramática das recentes transformações políticas e econômicas. Reconhecendo a inversão da hierarquia imperial que posteriormente Montesquieu atribuiria ao império espanhol, Cunha propôs que a corte real se transferisse para o Brasil, para defender “os interesses de comércio” e forjar a expansão territorial no Novo Mundo.⁵

Embora a proposta de Luís da Cunha fosse, naquele momento, deixada de lado, ela refletia uma consciência das transformações no império e da ascendência do Novo Mundo que orientaram a política e a prática portuguesas durante o século XVIII, em especial os esforços para tornar a administração da economia brasileira mais eficiente. Com a negociação do Tratado de Madri (1750), os portugueses também asseguraram a reivindicação sobre os territórios na bacia amazônica. Então, durante o reinado de José I (1750-77), seu poderoso primeiro-ministro, o marquês de Pombal, procurou substituir os já decadentes lucros da economia de mineração pela instalação e comercialização da agricultura no Amazonas, além de estender concessões às novas com-

panhias de comércio. Para intensificar o controle real sobre seus territórios na América, a Coroa portuguesa fundou novas vilas e cidades, organizou regimentos locais de cavalaria e infantaria auxiliar e criou juntas da fazenda em cada capitania.⁶ Embora os problemas na administração colonial persistissem depois da morte de José I e da subsequente queda de Pombal, o legado do marquês incluía uma nova geração de homens de Estado que haviam sido educados no contexto das reformas universitárias por ele iniciadas. No último quartel do século XVIII, Rodrigo de Sousa Coutinho, diplomata e estudioso de ciências naturais, apoiava consistentemente o argumento de Pombal segundo o qual a Coroa deveria explorar de forma mais intensa e eficiente seu território americano, como forma de contrapor a fragilidade de Portugal na política imperial européia.⁷

Contudo, os tratados, as fortalezas e os agentes alfandegários não poderiam resolver todos os problemas da administração imperial, e nem erguer uma ponte que cobrisse o vasto espaço colonial e atravessasse o mar que separava a autoridade real do seu território na América. Por isso, como argumentou Rodrigo Monteiro, a Coroa também buscou consolidar sua imagem na América e cultivar a fidelidade dos seus vassallos ao longo dos séculos XVII e XVIII. Os brasileiros eram convocados a participar de comemorações suntuosas do círculo de eventos do cotidiano real, corroborando assim tanto a sua lealdade coletiva à Coroa quanto a sua filiação à comunida-

de imperial. Entretanto, como explicou Pedro Cardim, essa celebração local da monarquia também sublinhava a “subalternização” política do Brasil. Enquanto em Portugal as cidades não apenas comemoravam os referidos eventos, mas também ocasionalmente recebiam o monarca em suas aparições públicas, no Brasil a sua ausência fazia supor “que a realeza achava que esse território era indigno de ser visto”.⁸ O que Rodrigues da Costa, conselheiro do rei, descrevia como “dificuldade de recurso à Corte”, para os que residiam no Brasil poderia ser entendido como ausência de uma prática visível de justiça.⁹ Portanto, a compreensão mais ambiciosa da Coroa no que se refere à “sua função colonizadora” (para usar o termo de Monteiro) – manifesta em seus esforços para revitalizar a extração de riqueza e também a sua administração – não implicava um entendimento inovador das hierarquias políticas

dentro do império.¹⁰ Se, na correspondência imperial do século XVIII, o Brasil deixou de ser discutido como uma “conquista”, foi porque o conceito igualmente subordinante de “colônia” o suplantara.

De fato, no final do século XVIII, mesmo enquanto Sousa Coutinho, então ministro da Marinha e Negócios Ultramarinos (1796-1801), buscava promover a “consolidação, e reunião de todas as partes da monarquia”, integrando brasileiros nos níveis mais altos da administração imperial,¹¹ funcionários da Coroa servindo no Brasil levantavam dúvidas acerca do potencial para unidade e lealdade dos vassallos americanos do rei. Entre os relatos otimistas referentes à agricultura tropical e sugestões para aumentar a eficiência institucional, encontramos referências à natureza problemática da população brasileira. O marquês de Lavradio explicava, em 1779, que, uma



Africanos de Benguela e Angola. Johann Moritz Rugendas, *Voyage pittoresque dans le Brésil*, 1835

vez que a maioria da população se constituía de “povos de gentes de pior educação, de um caráter o mais libertino, como são negros, mulatos, cabras, mestiços, e outras gentes semelhantes”, a desordem social seria inevitável. O alerta foi repetido quase na íntegra por seu sucessor, o vice-rei Luís de Vasconcelos e Sousa, ao fim de sua estadia no Brasil.¹² Cronistas residentes no Brasil ao final do século XVIII também apontam a escravidão institucionalizada e a população de escravos, ex-escravos e seus descendentes como uma fonte de criminalidade, vadiagem, promiscuidade sexual e doenças.¹³ Em Salvador, Luís dos Santos Vilhena argumentava que tais circunstâncias negativas permeavam todos os aspectos da vida no Brasil, pois o espaço público tinha de ser definido por algo que não era a cultura e os costumes portugueses: “batuques bárbaros”, danças de

rua e a cacofonia de “línguas diversas”.¹⁴ Vilhena e Lavradio alertavam que essas diferenças culturais e sociais ameaçavam a autoridade política. Vilhena escreveu que a dependência do trabalho escravo tornou a população branca e pobre da Bahia ociosa, arrogante e insubordinada. Assim ele apresentou o problema ao seu correspondente: “Por que só há de querer mandar quem nada mais soube que obedecer?”. Os pobres, os errantes, as pessoas de cor, imaginava Lavradio, eram da mesma forma suscetíveis a agendas políticas subversivas trazidas por visitantes estrangeiros indesejáveis. Para conter o potencial subversivo e auxiliar a defesa e segurança locais, Lavradio apoiava a instauração de regimentos de milícias de homens de cor.¹⁵

Tanta preocupação com as consequências da escravidão datava da experiência por-



Africanos de Benguela e Angola

tuguesa com o apresamento e o tráfico de africanos. Contudo, esses relatos são de um tempo em que, por todo o mundo atlântico, a instituição da escravidão vinha sendo alvo de intenso escrutínio e críticas, tanto de homens instruídos como de homens de Estado.¹⁶ Dentre os estudos mais elaborados a respeito do assunto encontravam-se os dos jesuítas estrangeiros que residiam no Brasil. A obra de Jorge Benci, *Economia cristã dos senhores no governo dos escravos* (1700), censurava os maus-tratos aplicados aos escravos, testemunhados por ele quando vivia em Salvador, em fins do século XVII.¹⁷ Observações similares foram feitas por André João Antonil em *Cultura e opulência do Brasil* (1711). Todavia, embora Benci e Antonil criticassem a forma de escravidão praticada e os hábitos arraigados – e embora ambos recomendassem formas de garantir a moralidade do regime –, nenhum deles desafiava as resistentes justificativas para a escravidão que permeavam o discurso cristão. Como prisioneiros de guerra, argumentava Benci, os escravos haviam sido poupados da morte e portanto tinham a obrigação de obedecer, enquanto os proprietários tinham o dever cristão de serem justos com seus escravos ao alimentar, punir e no trabalho.¹⁸

Em meados do século XVIII, a literatura dedicada às reformas era mais ampla e menos condescendente. Em *Etíope resgatado, empenhado, sustentado, corrigido, instruído, e libertado...*, de 1758, Manuel Ribeiro Rocha, português residente no Brasil, repetia as antigas críticas

aos maus-tratos, mas oferecia também uma nova proposta ao limitar a duração da escravidão como forma de trabalho na colônia.¹⁹ Em 1764, um panfleto anônimo publicado em Lisboa desafiava muitas idéias européias acerca da África e dos africanos citadas para justificar a escravidão.²⁰ A obra *Nova, e curiosa relação de um abuso emendado...*, diálogo entre um mineiro e um letrado passado em Portugal, reiterava muitos argumentos contra punições cruéis, incitando os proprietários a aceitarem as regulamentações locais, e, acima de tudo, atacando todas as explicações bíblicas relativas às origens das diferenças apresentadas pelos africanos e as preocupações dos europeus com os negros. “Tenha um homem a cor que tiver, é certo que é filho de Adão”, afirmava o letrado, em resposta ao que dissera o mineiro: “os negros não são gente como nós”. “É um abuso (contra a razão) introduzido entre muitas pessoas, imaginarem que os pretos foram nascidos só para serem escravos”, avança a explicação do primeiro, já próximo do fim do diálogo. Ainda assim, e como em outros tratados de meados daquele século que apresentavam posições antiescravistas, *Nova, e curiosa relação* não condenava a instituição da escravidão em si, fosse de um prisma moral ou jurídico. Embora explicasse ao mineiro que “os pretos não são nossos escravos porque são pretos”, ele também observava, sem aprofundar a questão, que “há outras razões políticas e permitidas para se reputarem como tais”, para justificar a prática da escravidão.²¹

Já no último quartel do século XVIII, as análises reformistas da escravidão parecem ter atingido seu auge no mundo luso-brasileiro. O comentário mais contundente e extenso a respeito da escravidão feito naquela época era uma defesa da instituição que nada tinha de ambígua. Ex-proprietário de engenho nascido no Brasil, o bispo Azeredo Coutinho apontava os fundamentos bíblicos para a escravidão, em *Análise sobre a justiça do comércio do resgate dos escravos da costa da África* (1798). Contudo, sua principal preocupação era definir a “razão política” para a escravidão no contexto de uma economia colonial. Adaptando argumentos característicos do iluminismo europeu contra a escravidão, Azeredo Coutinho se opunha ao ideal dos “direitos naturais” e liberdade absoluta, insistindo que os homens nasciam em sociedade e que, portanto, a sociedade, e apenas ela, definiria seus direitos. Descrevendo um encontro mutuamente benéfico entre “nações civilizadas” e “nações bárbaras”, ele argumentava que os portugueses tinham o direito de defender seus interesses nacionais por meio do tráfico de escravos e do uso de africanos escravizados na produção agrícola. Afinal de contas, explicava, os lucros que Portugal obtinha em razão do “grande comércio da Europa” eram produto do seu comércio colonial com tabaco, algodão, café e arroz, “uma riquíssima agricultura, que vem suprir a que falta a Portugal no terreno da Europa”. “Que seria da agricultura das colônias, e por consequência de Portugal, ele perguntava, se aqueles “que se dizem defensores da humanidade” conseguis-

sem acabar com o tráfico de escravos?²² Portanto, a questão imperial passou das lamúrias enunciadas no início do século XVIII – a vulnerabilidade e fragilidade econômica de Portugal sem seus territórios ultramarinos – para uma justificativa da manutenção, tanto do tráfico de escravos, quanto do uso de mão-de-obra escrava no trabalho agrícola na virada do século XIX.

Fosse a escravidão crucial para a viabilidade do império e, sobretudo, para a economia de Portugal, como insistia Azeredo Coutinho, ou fonte de vulnerabilidade e perigo, como sugeriam alguns funcionários que trabalhavam no Brasil, no final do século XVIII, ela era compreendida como prática exclusivamente colonial. Em 1761, um decreto estabelecia que escravos africanos que aportassem em Portugal seriam declarados livres; e, em 1773, um segundo decreto libertava todos os escravos do reino. Portanto, embora o século XVIII se definisse, para os portugueses, pela emergência de um império americano (ou luso-brasileiro), ele ainda estava marcado por distinções políticas, sociais e culturais entre a metrópole e a colônia.²³ Em *Nova, e curiosa relação*, publicado em Portugal depois do primeiro decreto, tais diferenças afloravam no diálogo do mineiro com o letrado. Depois de mencionar os infames excessos em relação a trabalho e má alimentação sofridos pelos escravos no Brasil, o mineiro explica que a sua contenda com o seu próprio escravo surgiu quando ele renegou um acordo de alforria. O escravo reagira, segundo ele,

servindo-o com um zelo mínimo; e o mineiro, por sua vez, retaliou, tentando “vendê-lo para o Brasil, só para que lá com rigoroso castigo acabasse a vida”. Essa possibilidade levou o escravo a apelar para sua irmandade local, cujos privilégios impediam tal venda.²⁴ Essa troca sugere que, embora para os homens de Estado a noção do potencial brasileiro contrabalançasse a fragilidade de Portugal em meio às outras nações, o império oitocentista também se definia pelas diferenças que continha. O Brasil era uma colônia porque, como argumentava Azeredo Coutinho, sua agricultura sustentava a economia metropolitana. E seu aspecto era colonial porque marcado pela brutalidade exigida para sustentar um regime escravista em expansão, e para disciplinar uma população que era tão africana quanto européia. As contradições apresentadas pela civilidade européia em relação à rigidez colonial encontrariam sua exposição máxima no Brasil, quando o império de Portugal se defrontou com o desafio napoleônico.

ESCRavidÃO E METROPOLIZAÇÃO

Quando Napoleão anunciou seus objetivos imperiais para a península Ibérica, exigindo adesão ao bloqueio continental imposto à Inglaterra, os esforços realizados pelos portugueses para manter a política de neutralidade ruíram. A partir daquele momento, uma escolha teria de ser feita: capitular diante de Napoleão ou apoiar os ingleses. Embora o governo português percebesse que seu império corria risco em ambos os casos, muitos ar-

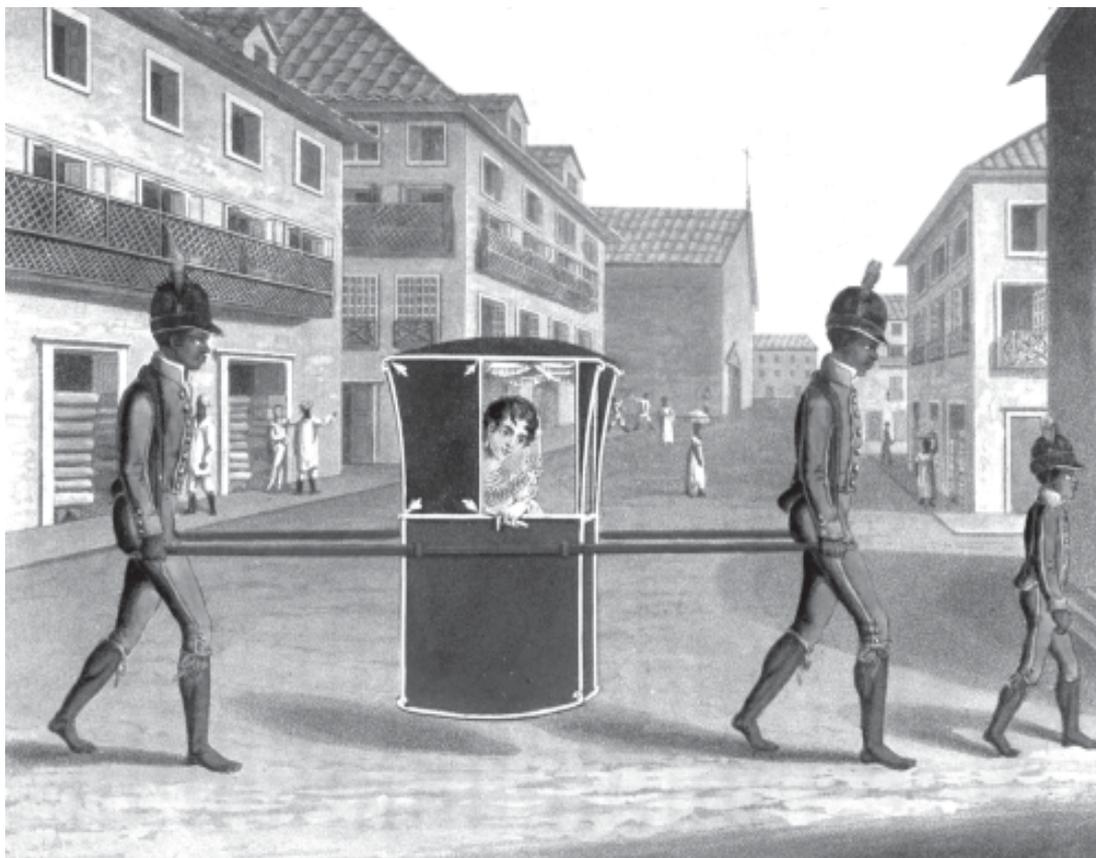
gumentavam que abandonar uma aliança histórica com a Inglaterra daria aos britânicos, donos de uma força naval superior, uma oportunidade para se aposar de territórios portugueses na América. O príncipe regente d. João optou pela aliança com os ingleses, acompanhada de sua partida do reino para evitar a própria captura, deixando o governo nas mãos de uma regência.²⁵ Uma vez no Brasil, membros da corte portuguesa procuravam responder ao desafio francês. Como argumentava José da Silva Lisboa, economista político e homem de Estado, na América a corte portuguesa poderia “erguer frente altiva, para se fazer respeitar das nações amigas, e suplantar assaltos de inveja e malignidade de quaisquer perturbadores públicos”.²⁶

A despeito dessa retórica, a presença do monarca e da corte real em solo americano levantou questões imediatas acerca do *status* do Brasil e da configuração política do império. De fato, passava a ser “absurdo”, como explicava Silva Lisboa, “considerar colônia a *terra de residência do soberano*”.²⁷ Outro expatriado português explicava que, com a transferência da corte, “se mudou a política da Europa e talvez do universo”: a presença de d. João emprestava um certo “tom ao Novo Mundo e fez desaparecer o nome de colônia”.²⁸ Quando, em 1815, a Coroa elevou o Brasil à condição de “reino”, o evento foi comemorado localmente com a invocação de metáforas seculares acerca do triunfo da civilização européia sobre a selvageria indígena. A “anti-ga nudez” da América, escreveu um cro-

nista no Rio, cobria-se agora com a “coroa brilhante” e “o real manto de púrpura” do próprio monarca português.²⁹

Livrar-se do nome “colônia”, contudo, não significou automaticamente o fim das práticas e realidades coloniais. A instituição da escravidão, em particular, contradizia francamente a metropolização do Brasil, o que a colocava sob escrutínio renovado. Tanto Salvador, onde d. João desembarcou, quanto a capital Rio de Janeiro eram cidades em que a população escrava era abundante.³⁰ Os exilados de Portugal reagiam à população do seu novo local de moradia repetindo as lamentações comuns no século XVIII sobre a

imoralidade que supostamente permeava as sociedades escravistas. Um exilado alegava que o Brasil era uma “Babilônia moderna”, onde a escravidão corrompia tanto escravos quanto seus donos.³¹ Um trabalho sobre educação explicava que as crianças portuguesas criadas por escravos e vivendo no meio deles sofriam uma confusão destrutiva de hierarquias sociais e aprendiam uma fusão entre as línguas africana e portuguesa.³² Em um tratado sobre o clima local, o estudioso português Manuel Vieira da Silva denunciava o que ele chamava de promiscuidade e falta de higiene produzidas pela introdução de africanos recém-chegados nos lares dos residentes das cidades. O



Uma senhora indo a uma visita. Henry Koster, *Travels in Brazil*, 1816

trabalho era tão barato, ele alegava, que a maioria dos moradores sucumbira a “uma vida ociosa” e de vícios.³³

Entretanto, essas reclamações não impediram a continuação do uso do trabalho escravo na cidade. Ao contrário: concomitantemente à crescente utilização dos escravos na agricultura no interior do estado do Rio de Janeiro, a demanda por serviços e trabalhadores pessoais para a cidade, cujos portos agora se encontravam abertos, levou ao aumento da população escrava em geral no Rio de Janeiro, na década de 1810. De acordo com o intendente de polícia da Corte, ao longo da década que se seguiu à instalação da família real, a população dobrou, chegando a oitenta mil, mas o aumento do número de escravos na cidade deu-se numa proporção pelo menos duas vezes maior do que a de exilados e imigrantes europeus. Como relatou o intendente, os exilados logo adquiriram escravos “ao modo do país, por haver dificuldade de achar brancos, como em Portugal, por os seus serviços”.³⁴ O arquivista real, Luís Marrocos, que reclamava que a vida no Brasil era como uma penalidade, contou, alarmado, como os escravos “freqüentemente” assassinavam, envenenavam, estupravam seus mestres. Ele endossava o uso do “terror” contra os escravos, nos processos de disciplina e punição, embora admitisse os benefícios da propriedade de escravos: “o meu preto é muito manso”, escrevia ele, satisfeito, ao seu pai, em 1811, “e tem-me muito respeito”.³⁵ Exilados, incluindo membros da corte real, também

adotavam a prática de comprar escravos com o objetivo de alugá-los como trabalhadores em obras públicas. Embora a prática de alugar escravos fosse aparentemente legal, de acordo com o intendente de polícia, o “desejo de tirar logo lucro deles (escravos recém-chegados)” resultava que menos atenção era dada à sua disciplina e à inculcação de moralidade religiosa.

A recém-criada instituição da Intendência de Polícia assumiu a tarefa de policiara prática da escravidão que, como os cronistas e funcionários de fins do século XVIII registraram, era fonte de desordem bem antes da chegada de d. João. Muito da atividade da intendência envolvia prender e (como admitiu em um ofício o intendente de polícia) atormentar escravos. As razões dadas para as detenções oficiais variavam de roubo, perturbação da ordem e posse de armas, até agressão e homicídio; as punições incluíam chibatadas, trabalhos forçados, ou ambos. Embora essas ações policiais pretendessem apoiar os proprietários de escravos, elas também permitiam que a intendência, em nome da Coroa, definisse os aspectos da escravidão na cidade. De fato, o intendente esforçou-se por reformar ou restringir algumas das práticas da escravidão que se afiguravam inadequadas ao novo *status* de corte da cidade. Ele considerava os padrões de higiene no mercado e no cemitério de escravos no mínimo deficientes, além de caracterizar a prática de chibatadas públicas como “verdadeiramente indecente dentro de uma Corte”.³⁶ Essas tentati-

vas de metropolizar a escravidão, realizadas para aprimorar a ordem na capital real, poderiam levar à confrontação com proprietários de escravos. Uma sentença de trabalhos forçados em consequência de uma suposta vadiagem, por exemplo, removeria temporariamente um escravo do serviço do seu dono. Para muitos proprietários, este potencial para intervenção no relacionamento entre eles e seus escravos tornou-se mais ameaçador à medida que os escravos passaram a usar a intervenção real como uma estratégia. Poucos meses depois da transferência da corte, de acordo com os registros da intendência, alguns escravos se aproveitavam de momentos em que não se encontravam sob vigilância para

visitar o palácio e denunciar castigos excessivos, requerer intervenção real em conflitos e pedir que a Coroa resolvesse polêmicas ligadas à sua busca por alforria.³⁷

Embora historicamente a concessão de mercês pelo soberano incluísse escravos e pessoas de cor residentes em todos os territórios portugueses, o intendente aconselhava a Coroa a não estender o direito de petição aos escravos do Rio. “A idéia”, ele avisava, de “que S.M. proteja a sua causa, os fará arredar dos serviços de seus senhores para serem pretendentes de sua liberdade; e desenganados de a não conseguirem, se desviarão de tornar a casa e serviços dos srs.



O MERCADO DOS ESCRAVOS

O mercado de escravos, Sir Henry Chamberlain,
Vistas e costumes da cidade e arredores do Rio de Janeiro em 1818-1820, 1943

e aí se tornam fugitivos, salteadores de estrada, e inimigos mais perigosos dos senhores”.³⁸ Para incentivar a Coroa a desconsiderar as petições de escravos e desencorajar os cativos a se aproximarem do palácio em busca de desagravo, o intendente lançou dúvidas sobre a veracidade das suas reivindicações e alertou que o aumento da população negra livre levaria à “anarquia”. Como alternativa, propunha aos solicitantes escravos buscar soluções no sistema judicial estabelecido.

Contudo, a persistência de solicitantes escravos – alguns dos quais citavam as desvantagens insuperáveis com que se defrontavam nos processos judiciais, posto que estes favoreciam “os ricos” – forçava o intendente e outros funcionários reais a assumirem um papel na mediação das contendas. Punições excessivas, em especial, eram freqüentemente vistas como motivo legítimo para se buscar desagravo, uma vez que a crueldade contribuía, de acordo com o intendente, para a desordem pública na cidade. Assim, nos anos de 1810, conforme os escravos abordavam o palácio para resistir a tais punições, tornou-se “costume”, segundo o intendente, colocá-los sob custódia protetora enquanto suas solicitações eram analisadas, “para não dever-se fomentar a insubordinação dos escravos nesse país”. E, argumentava o intendente em correspondência à Coroa, havia a necessidade de uma “medida fixa” que reduziria os maus-tratos e acabaria com a “ilimitada liberdade”, generalizada, “malentendido e arbitrário domínio” que os

proprietários assumiam em relação aos escravos. “[A]s leis de Sua Majestade”, explica o intendente, “podiam jamais sofrer que um senhor desumano pudesse ter mais liberdade do que a autoridade pública” a respeito dos escravos: em outras palavras, a autoridade absoluta da monarquia se enfraquecia sempre que os proprietários de escravos agiam de forma que o monarca não poderia. Numa época em que a idéia republicana vinda da Europa e dos Estados Unidos representava um desafio, os apelos dos escravos à autoridade real absoluta – e, portanto, seu respeito implícito, mesmo que estratégico – não poderiam ser ignorados. Em conseqüência, como os escravos no Rio persistissem em buscar a intervenção real, o soberano se tornou parte do processo de manutenção do que o intendente descrevia como um “equilíbrio” entre os proprietários e os escravos na cidade. O próprio d. João nos dá um exemplo espetacular da habilidade e disposição da Coroa para limitar a autoridade dos proprietários de escravos quando ele decide intervir em um chicoteamento público com que sua comitiva se deparara durante um passeio.³⁹

A questão das restrições reais aos proprietários de escravos tornou-se mais aguda no contexto da guerra. A manutenção da ordem e do “equilíbrio” era particularmente importante, diante da vulnerabilidade da monarquia tanto na Europa quanto na América: muitos afirmavam que a população escrava constituía um ponto fraco na defesa cultural e política contra Napoleão. Durante a Guer-

ra Peninsular, rumores e relatórios diziam que Napoleão enviara “emissários” ao Brasil com a intenção explícita de fomentar uma insurreição escrava. Para prevenir uma desordem mortal, argumentava o intendente, a Coroa deveria insistir para que os proprietários de escravos abor-dassem o castigo de uma forma mais paternalista e moderada.

A derrota de Napoleão, contudo, não dissolveu o espectro da insurreição. Relatórios e correspondência oficiais continuavam a alimentar os medos em relação à “reação das raças”, à “guerra doméstica”: havia negros e escravos, dizia o intendente, que “falam, e sabem do sucesso fatal da ilha de São Domingos”. Mesmo os oficiais que argumentavam que a ordem pública e política poderia se reconciliar com a escravidão levantavam dúvidas acerca das conseqüências a longo prazo da escravidão disseminada, e preocupavam-se com a hostilidade potencial dos ex-escravos e negros livres para com a elite proprietária de escravos. “Homens forros”, escreveu o intendente em um relatório, “são mais amigos dos outros negros seus parceiros, e de que descendem, e dos mulatos com quem mais convivem do que dos brancos”.⁴⁰ Considerando-se essas divisões aparentemente profundas entre a sociedade brasileira e a sua força de trabalho, a questão relativa a se o Brasil seria fonte de glória, prosperidade e segurança para a Coroa – como muitos diziam – permaneceu sem resposta durante longo tempo depois da travessia do Atlântico pela família real.

Alguns observadores do início do século XIX pensavam que o conflito seria evitado mudando-se a natureza da população escrava. Por exemplo, em 1822 um escritor anônimo alegava que o Brasil precisava diminuir a sua dependência do tráfico de escravos, estimulando a reprodução entre a população doméstica. Esperava-se que tal estratégia acentuasse a aquiescência dos escravos à sua vida no Brasil, diminuindo a influência das culturas africanas sobre eles: “(P)retender civilizar o Brasil, e promover a sua prosperidade e segurança, transplantando para ele a negraria da África, é um absurdo o mais extravagante e nocivo. Cada nova importação de escravos, são novos combustíveis que se acumulam no vulcão.”⁴¹ Entretanto, outros críticos questionavam não apenas o tráfico de escravos e seus supostos efeitos, mas a própria instituição da escravidão. De fato, alguns escravos relacionavam explicitamente a transferência da corte real ao fim da escravidão: “Nosso Sinhô chegou, cativêiro já acabou”, era o seu canto à chegada de d. João no Rio de Janeiro.⁴² Tais expectativas eram percebidas com excitação por funcionários da Coroa no Rio. “Todos sabem”, dizia o intendente poucas semanas depois da chegada da família real, “que os muitos milhares de escravos que existem no Brasil têm estado esperançados, de que a vinda de S.A. aqui os vinha libertar dos seus cativeiros”.⁴³

Mas, embora o intendente e outros funcionários rejeitassem as reivindicações dos escravos, a lógica das esperanças

escravas – de que, uma vez que a escravidão tinha sido abolida na antiga metrópole, naturalmente seria erradicada na nova – era percebida por membros influentes da elite luso-brasileira. Seguindo-se à transferência da corte, tanto em ofícios e correspondência, quanto em trabalhos publicados, intelectuais do Estado começaram a renovar a análise crítica a que a instituição resistira durante o século XVIII.⁴⁴ Eles o fizeram em meio a desafios crescentes enfrentados pela escravidão em todo o mundo atlântico: o fim violento da escravidão no Haiti, o encerramento das atividades de comércio de escravos no império britânico, o fim da importação de escravos nos Estados Unidos e a restrição ao comércio de escravos ao sul do Equador, negociada no Congresso de Viena. Apesar da resistência aos esforços das forças britânicas no sentido de interromper o tráfico ao sul do Equador, os próprios portugueses chegavam à conclusão de que no longo prazo a escravidão não tinha mais futuro no Brasil. Como escreveu Maciel da Costa, funcionário real, em 1821, a “introdução dos escravos africanos” e a manutenção “indefinida” da escravidão se opunham à “prosperidade e segurança” do Estado.⁴⁵

As críticas à escravidão no século XIX argumentavam, assim como os textos cristãos do século XVIII, que essa instituição era injusta. A prática da escravidão “ofende os direitos da humanidade”, acusava Maciel da Costa. Dirigindo-se à Assembléia Constituinte de 1823, depois da Independência,

José Bonifácio de Andrada e Silva afirmava que a escravidão traía a moralidade cristã, e rejeitava o apelo feito por alguns defensores da escravidão ao “bárbaro direito público das antigas nações”.⁴⁶ Para Silva Lisboa, economista político que escreveu na metade da década 1810, a violação da “razão natural” perpetrada pela escravidão era simplesmente indesculpável: alegar que a escravidão trazia os africanos para o cristianismo não passava de “pretexto”.⁴⁷

Juntamente com referências repetidas aos “horrores” e problemas morais da escravidão, esses críticos explicitavam a incompatibilidade entre escravidão e vitalidade e desenvolvimento econômicos, vistos como fundamentais depois da abertura dos portos brasileiros ao comércio com outras nações. De acordo com Maciel da Costa, a escravidão fazia parte de um sistema colonial antigo que, ao forjar uma economia quase exclusivamente agrícola, produzia dependência e, portanto, vulnerabilidade, em relação às demandas externas. Segundo ele, a “ciência econômica” havia provado a necessidade de se incentivar a atividade industrial, assim como o comércio e a agricultura.⁴⁸ As conseqüências econômicas negativas da escravidão também incluíam o cultivo de uma disposição à indolência entre a população como um todo. Andrada e Silva alegava, além disso, que a escravidão criava uma classe de proprietários de terra mais comprometida com o luxo do que com a “perfeição” da agricultura e da indústria por meio da inovação científica.⁴⁹

Além dos aspectos econômico e moral, as críticas à escravidão do início do século XIX também se referiam aos problemas políticos e sociológicos produzidos por essa instituição. De acordo com o ministro exilado português Vila Nova Portugal, a escravidão privava o Brasil de um “povo” porque os escravos e seus descendentes eram incapazes de partilhar o “espírito nacional”.⁵⁰ De modo similar, Silva Lisboa alegava que o Brasil precisava de uma população “natural, cordata, e legítima”, em vez de uma que fosse “estrangeira, bárbara, e abusiva”.⁵¹ Também para Maciel da Costa, o “vício radical” da escravidão corroía a noção de comunidade política. O *status* jurídico peculiar dos escravos contradizia o ideal de uma “verdadeira população”, que, ele explicava, jamais poderia consistir de um povo “sem pessoa civil, sem propriedade, sem interesses, nem relações sociais”. Os escravos, insistia ele, eram “desligados de todo vínculo social e, por conseqüência, perigosos”: eles eram “conduzidos unicamente pelo medo do castigo e, por sua mesma condição, inimigos dos brancos”.⁵² Para Andrada e Silva, a corrupção que a escravidão trazia para a política residia no recurso perverso aos direitos de propriedade. Considerando que a propriedade “foi sancionada para bem de todos, qual o bem”, ele indagava, “obtem o escravo de perder todos os seus direitos naturais” e passar por uma transformação de “pessoa a cousa”? A resposta não formulada a esta pergunta é que era o “direito da força”, e não o “direito da propriedade” a estar em jogo na esca-

vidão. Um homem não pode ser “objeto de propriedade”, já que ele não é uma coisa. Um sistema político e social fundamentado numa contradição filosófica desse naipe era, continuava ele, “um edifício fundado em areia solta, que a mais pequena borrasca abate e desmorona”. Em suma, a escravidão era fonte de desordem potencialmente catastrófica e de corrupção. O comércio de escravos, “este comércio de carne humana”, era, declarava ele com uma potente metáfora, “um cancro que rói as entranhas do Brasil.”⁵³

Mais especificamente, aquilo que os críticos do início do século XIX viam como a dimensão cultural da escravidão levou-os a duvidar de que uma nacionalidade unificada poderia ser forjada antes do fim da instituição. Como explicava Andrada e Silva, interesses imperiais desejavam que o brasileiro fosse “um povo mesclado e heterogêneo, sem nacionalidade, e sem irmandade, para melhor nos escravizar”.⁵⁴ A “multiplicação indefinida de uma população heterogênea, desligada de todo vínculo social”, colocava um “risco iminente e inevitável” para o Brasil porque, de acordo com Maciel da Costa, produzia um grupo de pessoas “inimigas da classe livre”. Embora Maciel da Costa alegasse que insurreições radicais como a haitiana representavam uma ameaça menor do que os esforços estrangeiros de fomentar a rebelião entre os escravos brasileiros, ele também alertava que se o Brasil “sucumbiu(sse)”, como ocorrera em Santo Domingo, significaria a “África transplantada para o Brasil”.⁵⁵

Esse tipo de alternância entre referências às contradições filosóficas da escravidão e a diversidade cultural entre os próprios escravos sugere que, no discurso anti-escravista do início do século XIX, as origens africanas dos escravos eram a questão central. Esses mesmos críticos escreviam que os africanos eram “bárbaros por nascimento, educação e gênero de vida”; eles careciam de “talento”; constituíam uma “estrangeira, bárbara e abusiva” população no Brasil.⁵⁶ Mesmo Andrada e Silva, que sugeria a possibilidade de construir, por meio de um processo de “amalgamação”, “um todo homogêneo e compacto”, expressava preocupação com a “natureza” dos africanos, medo da sua falta de “civilização”, enquanto outros críticos defendiam a “bela raça dos homens portugueses”, “valentes cidadãos do nosso próprio sangue”, como base para o futuro político do Brasil.⁵⁷ De fato, nos anos de 1810, oficiais reais, incluindo o intendente de polícia, apoiavam programas de recrutamento de europeus “brancos” para virem ao Brasil com a intenção explícita de deslocar os escravos africanos.⁵⁸

A despeito de tantas ansiedades, contudo, os críticos da escravidão do início do século XIX defendiam apenas “a gradual e prudente extinção da escravatura”.⁵⁹ Maciel da Costa apresentou seu texto como uma refutação das declarações da imprensa britânica de que o fim da escravidão no Brasil estava próximo, e incluía recomendações a respeito de como a população escrava poderia ser mantida sem mais importação (ele defendia o ca-

samento e um tratamento melhor dispensado aos escravos). Embora Silva Lisboa não partilhasse da oposição de Maciel da Costa à defesa britânica pelo fim da escravidão, da mesma forma ele insistia que o processo de extinção deveria ser gradual, relacionando-o aos projetos de imigração européia.⁶⁰ A Representação de Andrada e Silva incluía 32 artigos que serviriam para regular tanto a continuidade da prática da escravidão como a sua eventual abolição. O problema para todos esses críticos residia não apenas em quem realizaria o trabalho nas plantações brasileiras, mas também na natureza política e cultural do novo império americano e, depois de 1822, da “nação” que o Brasil iria se tornar.

Portanto, a solução para a crise pela qual passava a monarquia portuguesa alimentava uma outra crise. A transferência da corte para o Rio de Janeiro resolvia a crise gerada pela vulnerabilidade geopolítica de Portugal, oferecendo uma oportunidade de renovar a prosperidade imperial. Mas a realocação também exigia que se lidasse diretamente com legados do império no Brasil. Os funcionários presentes na cidade do Rio de Janeiro buscavam formas de reconciliar a escravidão com “a residência de Sua Alteza Real nesta cidade”. Policiar escravos e proprietários para garantir a ordem política e econômica, contudo, não erradicaria as preocupações da elite relativas às realidades econômica, política e social produzidas pela escravidão. A nova configuração do império criada pela transferência desfez-se quando o Brasil

declarou sua Independência em 1822, sob a égide do herdeiro soberano d. Pedro I. A elite residente no Brasil herdara uma noção do potencial americano e, por isso, batizou o novo Estado de “Império do Brasil” – mas herdara também um pessimismo em relação à população “heterogênea” do novo Estado e uma ambivalência em relação à escravidão, que lhe permitia criticá-la sem contudo aboli-la. No século XIX, as elites brasileiras continuavam a falar a respeito de uma eventual abolição, mas adiaram a ação até a chegada do final do século. Enquanto isso, a escravidão forneceu a base para uma lucrativa economia de exportação, ao mesmo tempo em que constituiu o que um legislador brasileiro descreveria como “uma tão negra mancha nas nossas instituições políticas”.⁶¹ O embaraço em que se encontrava a elite pós-colonial proprietária de escravos foi bem resumido por

um de seus membros em fins da década 1830: a escravidão, ele observava, impassível, era um “contrato entre a violência e a não resistência (...) e os povos que o têm admitido na sua organização têm pago bem caro esta violação do direito natural”.⁶² Dom João foi recebido como libertador pelos escravos do Rio de Janeiro, que pressupunham que a escravidão seria abolida na nova corte real, assim como ocorrera na antiga. Mas a incapacidade das elites em ampliar a “metropolização” para abarcar a escravidão africana implicou sua própria prisão nos grilhões das práticas coloniais.

Este artigo foi publicado em *Common Knowledge*, v. 11, n. 2 (Spring), p. 264-282, 2005, sob o título “The crisis of empire and the problem of slavery: Portugal and Brazil, c. 1700-1820”. Copyright Duke University Press. Tradução de Viviane Gouvêa.

N

O

T

A

S

1. Antônio Rodrigues da Costa apud SOUZA, Laura de Mello e BICALHO, Maria Fernanda Baptista. *1680-1720: O império deste mundo*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000. p. 97. Sobre o problema da imigração de Portugal, ver BOXER, Charles Ralph. *The golden age of Brazil, 1675-1750: growing pains of a colonial society* (1962). Nova York: St. Martins, 1995. p. 48-49.
2. SUBRAHMANYAM, Sanjay. *The Portuguese empire in Asia, 1500-1700: a political and economic history*. Londres: Longman, 1993. p. 164-179.
3. Citado em MAXWELL, Kenneth. *Pombal, paradox of the enlightenment*. Cambridge: Cambridge University Press, 1995. p. 111.
4. Caetano de Brito e Figueiredo, Canção. In: CASTELLO, José Aderaldo de. *O movimento acadêmico no Brasil 1641-1820/22*. São Paulo: Conselho Estadual de Cultura, 1969. v. 1, t. 3, p. 325.

5. CUNHA, Luiz da. *Instruções inéditas de D. Luis da Cunha a Marco Antônio de Azevedo Coutinho (1736)*. Coimbra, Portugal: Imprensa da Universidade, 1929. p. 208-209; MONTESQUIEU, Charles de Secondat, Baron de. *The spirit of the laws* (1748). Nova York: Cambridge University Press, 1989. p. 396.
6. MAXWELL, Kenneth. op. cit. p. 88-89, 114, 118-130.
7. SCHULTZ, Kirsten. *Tropical Versailles: empire, monarchy, and the Portuguese royal court in Rio de Janeiro, 1808-1821*. Nova York: Routledge, 2001. p. 25-27.
8. CARDIM, Pedro. Entradas solenes: rituais comunitários e festas políticas, Portugal e Brasil, séculos XVI e XVII. In: JANSCÓ, István e KANTOR, Iris (orgs.). *Festa: cultura e sociabilidade na América portuguesa*, v. 1. São Paulo: Hucitec, Edusp, Fapesp, Imprensa Oficial, 2001. p. 124.
9. Citado em SOUZA, L. M. e BICALHO, M. F. op. cit. p. 87.
10. MONTEIRO, Rodrigo. *O rei no espelho: a monarquia portuguesa e a colonização da América, 1640-1720*. São Paulo: Hucitec, Fapesp, 2003. p. 322-23.
11. COUTINHO, Rodrigo de Sousa. Memória (...) sobre o melhoramento dos domínios de Sua Majestade na América (1797). *Brasília* 4 (1949). p. 407. Sobre as idéias de Sousa Coutinho acerca da integração da elite brasileira para contrapor a insurreição americana, ver MAXWELL, Kenneth R. The generation of the 1790s and the idea of Luso-Brazilian empire. In: ALDEN, Dauril (ed.). *Colonial roots of modern Brazil*. Berkeley: University of California Press, 1973. p. 107-144. Sobre a conspiração republicana conhecida por Inconfidência Mineira, ver MAXWELL, Kenneth. *Conflicts and conspiracies: Brazil and Portugal, 1750-1808*. Cambridge: Cambridge University Press, 1973.
12. LAVRADIO, Luís de Almeida Portugal, Marquês de. Relatório do marquês de Lavradio, vice-rei do Rio de Janeiro, entregando o governo a Luís de Vasconcelos e Sousa, que o sucedeu no Vice-Reinado (1779). *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, n. 16, janeiro de 1843, p. 424, 430; SOUSA, Luís de Vasconcelos e. Ofício do (...) com a cópia da relação instrutiva e circunstanciada para ser entregue ao seu sucessor. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, n. 13, abril de 1842, p. 34.
13. SILVA LISBOA, Balthazar da. *Anais do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Seignot-Plancer, 1834-35. p. 140.
14. VILHENA, Luís dos Santos. *A Bahia no século XVIII* (Recopilação de notícias soteropolitanas e brasílicas (1802)). Salvador: Ed. Itapuã, 1969. t. 1, p. 134-36.
15. LAVRADIO, Luís de Almeida Portugal, Marquês de, op cit., p. 423-424, 430; VILHENA, L. S., op cit., p. 137-139. Sobre raça e serviço militar no Brasil, ver KRAAY, Hendrik. Race, State, and Armed Forces in Independence-era Brazil: Bahia, 1790s-1840s. Stanford, CA: Stanford University Press, 2001. p. 82-105.
16. RUSSELL-WOOD, A. J. R. Iberian expansion and the issue of black slavery: changing Portuguese attitudes, 1440-1770. *American Historical Review*, v. 83, n. 1, p. 16-42, february 1978. p. 29, 33.
17. BENCI, Jorge. *Economia cristã dos senhores no governo dos escravos (1700)*. São Paulo: Editorial Grijalbo, 1977.
18. VAINFAS, Ronaldo. *Ideologia e escravidão: os letrados e a sociedade escravista no Brasil colonial*. Petrópolis: Vozes, 1986. CARVALHO, José Murilo. Luso-Brazilian thought on slavery and abolition. *Itinerario* v. 17, n. 1, p. 79-91, 1993.
19. ROCHA, Manuel Ribeiro Rocha. *Etiopo resgatado, empenhado, sustentado, corrigido, instruído, e libertado...* (1758). Petrópolis: Vozes; São Paulo: CEHILA, 1992.
20. ANÔNIMO. Nova, e curiosa relação de hum abuzo emendado, ou evidencias da razaõ e hum dialogo entre hum letrado, e hum mineiro. Lisboa: Na Oficina de Francisco Borges de Sousa, 1764. Facsimile em *Boletim Internacional de Bibliografia Luso-Brasileira*, v. 8, n. 4, 1967.
21. ibidem. p. 2-4, 7.
22. COUTINHO, José Joaquim da Cunha Azeredo. *Analyse sobre a justiça do commercio do resgate dos escravos da costa da Africa* (1798). Lisboa: Na Nova Oficina de João Rodrigues Neves, 1808. p. 73-74. O texto original em francês foi publicado em Londres, em 1798; e em inglês, em 1807.
23. A articulação mais rigorosa dessa idéia encontra-se em MAXWELL, K. The Generation of the 1790s...

24. ANÔNIMO. op cit. p. 6.
25. Sobre as negociações e a diplomacia envolvidas na transferência da corte, ver MANCHESTER, Alan K. *British preeminence in Brazil, its rise and decline: a study in European expansion* (1935). Nova York: Octagon, 1964; MANCHESTER, Alan K. The transfer of the Portuguese court to Rio de Janeiro. In: KEITH, Henry H. e EDWARDS, S. F. (eds.). *Conflict and continuity in Brazilian society*. Columbia: University of South Carolina Press, 1969; ALEXANDRE, Valentim. *Os sentidos do império: questão nacional e questão colonial na crise do Antigo Regime português*. Porto, Portugal: Ed. Afrontamento, 1998.
26. LISBOA, José da Silva. *Memória dos benefícios políticos do governo de El-Rey Nosso Senhor D. João VI*. Rio de Janeiro: Imprensa Régia, 1818. p. 115.
27. ibidem. p. 68, 114. Grifo do original.
28. Arquivo Histórico do Itamaraty (Rio de Janeiro, Brasil). Heliódoro Jacinto de Araújo Carneiro a Tomás Antônio Vila Nova Portugal. (Londres), march 3, 1818, lata 180, maço 1.
29. Carta de lei, 16 de dezembro de 1815. Rio de Janeiro: Imprensa Régia, 1815; SANTOS, Luiz Gonçalves dos. *Memórias para servir à história do Reino do Brasil* (1825). Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: Edusp, 1981. t. 2, p. 151.
30. Para os números dos censos contemporâneos, ver KRAAY, op cit., p. 18; KARASCH, Mary. *Slave life in Rio de Janeiro, 1808-1850*. Princeton, NJ: Princeton University Press, 1987. p. 61-62.
31. Correspondência anônima, e também do conde de Borba à condessa de Borba, transcrita em PEREIRA, Ângelo. *Os filhos de El-Rei D. João VI*. Lisboa: Empresa Nacional de Publicidade, 1946. p. 123, 140.
32. ANÔNIMO. *Plano em que se dão as idéas geraes de educação e se mostra o estado em que ella se acha no Brasil...* Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1822. p. 20.
33. SILVA, Manuel Vieira da. *Reflexões sobre alguns meios propostos por mais conducentes para melhorar o clima da cidade do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Imprensa Régia, 1808. p. 18-19.
34. Paulo Fernandes Viana, intendente de polícia, citado em SCHULTZ, K. op cit. p. 122.
35. MARROCOS, Luiz Joaquim dos Santos. *Cartas de Luiz Joaquim dos Santos Marrocos*. Rio de Janeiro: Serviço Gráfico do Ministério de Educação, 1939. p. 42.
36. Sobre os esforços da intendência em policiar os escravos, ver ALGRANTI, Leila Mezan. *O feitor ausente: estudo sobre a escravidão urbana no Rio de Janeiro, 1808-1822*. Petrópolis: Vozes, 1988; e SCHULTZ, K. op cit. p. 119-31.
37. Sobre petições dos escravos na corte real do Rio de Janeiro, ver SCHULTZ, K., op cit., p. 165-176.
38. Fernandes Viana, intendente de polícia, citado em SCHULTZ, K., op. cit., p. 167. Sobre os precedentes das petições de escravos no século XVIII, ver RUSSELL-WOOD, A. J. R. 'Acts of grace': Portuguese monarchs and their subjects of African descent in eighteenth-century Brazil. *Journal of Latin American Studies*, v. 32, n. 2, p. 307-332, maio de 2000.
39. Ver SCHULTZ, K. op cit. p. 174-75.
40. Fernandes Viana apud SCHULTZ, K. op cit. p. 122.
41. ANÔNIMO. Considerações sobre o estado de Portugal desde a sahida d'el rei de Lisboa em 1807 até o presente. Indicando algumas providencias para a consolidação do reino unido (1822). *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, v. 26 1873. p. 183.
42. KARASCH, M. op cit. p. 239.
43. Fernandes Viana citado em SCHULTZ, K. op. cit. p. 166.
44. ROCHA, Antonio Penalves. Idéias antiescravistas da ilustração na sociedade escravista brasileira. *Revista Brasileira de História*, v. 20, n. 39, p. 43-79, 2000.
45. COSTA, João Severiano Maciel da. Memória sobre a necessidade de abolir a introdução dos escravos africanos no Brasil, sobre o modo e condições com que esta abolição se deve fazer e sobre os meios de remediar a falta de braços que ela pode occasionar (1821). In: SALGADO, Graça (org.). *Memórias sobre a escravidão*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1988. p. 15.

46. ANDRADA E SILVA, José Bonifácio de. Representação à Assembléia Geral Constituinte e Legislativa do Império do Brasil sobre a escravatura. In: *Escritos Políticos*. São Paulo: Ed. Obelisco, 1964. p. 51.
47. LISBOA, José da Silva op cit. p. 161, 165-66.
48. COSTA, J. S. M. op cit. p. 24-26.
49. ANDRADA E SILVA, J. B. op. cit.; LISBOA, José da S. op. cit. p. 163, 165-69; COSTA, J. S. M. op cit. p. 23-24.
50. PORTUGAL, Tomás António de Vilanova. Sobre a questão da escravatura, n.d. (1814). Rio de Janeiro, Biblioteca Nacional, MS I-32, 14, 22.
51. LISBOA, José da S. op cit. p. 163-64.
52. COSTA, J. S. M. op cit. p. 20-21.
53. ANDRADA E SILVA, J. B. op cit. p. 57-58.
54. ibidem. p. 48.
55. COSTA, J. S. M. da op cit. p. 13, 21-22. Os textos brasileiros contra a escravidão, observa Celia Maria Marinho de Azevedo, defendiam uma percepção das divisões sociais criadas pela escravidão em referência ao *Espírito das Leis*, de Montesquieu. Ver AZEVEDO, Celia Maria Marinho de. *Abolitionism in the United States and Brazil: a comparative perspective*. New York: Garland, 1995. p. 10.
56. COSTA, J. S. M. op cit. p. 20-23; LISBOA, José da S., op cit., p. 163-64; LISBOA, José da S., Observações sobre a franqueza da indústria e estabelecimento de fábricas no Brasil (1810). In: ROCHA, Antonio Penalves (org.). *José da Silva Lisboa, Visconde de Cairu*. São Paulo: Editora 34, 2001. p. 221.
57. ANDRADA E SILVA, José Bonifácio, op cit., p. 49; LISBOA, José da S. *Memória....*, op. cit. p. 171; COSTA, J. S. M. op cit. p. 27.
58. SCHULTZ, K. op cit. p. 208-9.
59. COSTA, Hipólito José da. *Correio Braziliense* v. 24 (1822). In: LIMA SOBRINHO, Barbosa (org.). *Antologia do Correio Braziliense*. Rio de Janeiro: Livraria Editora Cátedra e Instituto Nacional do Livro, 1977. p. 606.
60. COSTA, J. S. M. op cit. p. 15; LISBOA, José da S. op cit. p. 164.
61. Deputado Montezuma, 23 de setembro de 1823, *Diário da Assembléia Geral, Constituinte, e Legislativa do Império do Brasil*, v. 2. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1823. p. 90. Sobre a fragilidade relativa das justificativas para a escravidão no século XIX, ver WEINSTEIN, Barbara. The decline of the progressive planter and the rise of subaltern agency: shifting narratives of slave emancipation in Brazil. In: JOSEPH, Gilbert (ed.). *Reclaiming the political in Latin American history: essays from the North*. Durham, NC: Duke University Press, 2001. p. 86-89.
62. TAUNAY, Carlos Augusto. *Manual do agricultor brasileiro* (1839). São Paulo: Companhia das Letras, 2001. p. 50.

Recebido em 25/05/2007
Aprovado em 10/06/2007